



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmppparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo o registro de preço, consignado em Ata, para aquisição futura de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas/PA durante o exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Primeiramente, tendo em vistas que o lote 02 do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PPRP 002/2018**, que teve como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (MATERIAL DE COPA E COZINHA; LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2018**, restou fracassado.

Justifica-se a presente aquisição em razão desta Casa de Leis ainda necessitar dos materiais de consumo outrora requisitados para que o exercício de 2018 não sofra solução de descontinuidade. O que irá prejudicar o funcionamento desta Câmara em suprir as rotinas administrativas diárias que são apresentadas para a manutenção.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA
01	400	KG	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 2 kg.	
02	400	GALÕES	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	
03	800	CAIXA	Água mineral natural, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades. Com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

04	800	PACOTE	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábico, embalagem de 250g, com todas as informações do produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	
05	100	UNIDADE	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, embalagens de 400g, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais.	
06	500	UNIDADE	Leite longa vida integral (Leite UHT integral). Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	
07	24	UNIDADE	Adoçante dietético, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, embalagem de 100 ml, com bico dosador.	
08	160	UNIDADE	Vinagre de álcool 750 ml.	
09	160	PACOTE	Bicarbonato de Sódio em pó, acondicionado em embalagem de 80 gramas.	
10	48	UNIDADE	Margarina vegetal com sal e sem gorduras trans, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de forma parcelada de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, sempre em perfeito estado de uso/consumo, realizando a entrega no prédio da Câmara Municipal de Paragominas/PA. Sito a Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, nesta cidade de Paragominas/PA.

4.2. As marcas dos produtos aferidas no processo, deverão ser as mesmas fornecidas na entrega;

4.3. Os alimentos, poderão passar por uma análise sensorial para avaliar as características organolépticas (cor, sabor, aroma, textura) próprias a cada um dos itens e de acordo com as especificações, sendo aceita como válidas os produtos que forem aprovados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br



5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.

7. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

7.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado parâmetros legais e devidas justificativas para o reajuste.

7.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual.

8. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 12 de Julho de 2018.

Paulo Roberto dos Santos Franco
Secretário Geral